



# CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

## EMENDA SUPRESSIVA Nº \_\_\_\_\_, DE 14 DE SETEMBRO DE 2025, AO PROJETO DE RESOLUÇÃO 362/2025.

Elimina a redação do dispositivo a que menciona, do Projeto de Resolução 362/2025, que:

“Altera os artigos que menciona, da Resolução nº 338 de 29 de dezembro de 2022, e dá outras providências.”

Art. 1º Fica eliminado o artigo 8º do Projeto de Resolução 362/2025.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de Reuniões, 14 de setembro de 2025.

Flávio Diniz Vieira

**Relator-CLJRF**

Carlos Alberto de Souza

**Presidente – CLJRF**

Baltazar Rei Maciel

**Secretário – CLJR**

## JUSTIFICATIVA DA PRESENTE EMENDA SUPRESSIVA:

A fim de adequar o texto do Projeto de Resolução 362/2025, a Comissão Permanente – CLJRF, propõe Emenda Supressiva, com fundamento no art.104, §2º, do RI, visando adequar o Projeto de Resolução à real vontade da Casa Legislativa.

Pois bem,

Propõe-se emenda supressiva no Projeto de Resolução 362/2025. Assim, observemos como está disposto atualmente o dispositivo tendente a ser eliminado:





# CÂMARA MUNICIPAL MATOZINHOS

**Art.8º** Fica acrescido o parágrafo único no artigo 184A, da Resolução nº 338, de 29 de dezembro de 2022, e suas modificações posteriores, que passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 184A [...]*

*Parágrafo único: Cada vereador poderá apresentar no máximo 05 (cinco) emendas impositivas individuais, ainda que de valores distintos, desde que não ultrapasse o valor total distribuído a cada vereador, na forma desta Subseção.*

*(...)"*

Portanto, após deliberações da Comissão – CLJRF, restou ajustado entre os parlamentares que a proposta, neste momento, não atende aos anseios da Casa Legislativa.

Sala de reuniões, 14 de setembro de 2025.

Flávio Diniz Vieira

**Relator-CLJRF**

Carlos Alberto de Souza

**Presidente – CLJRF**

Baltazar Rei Maciel

**Secretário – CLJR**



## Assinaturas do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CARLOS ALBERTO DE SOUZA - VEREADOR**, CPF: 052.77\*.\*6-\*3 em **16/09/2025 13:45:58**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1388.1E45.357W.U41H.5458**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **BALTAZAR REI MACIEL - VEREADOR**, CPF: 517.81\*.\*6-\*0 em **16/09/2025 13:44:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13V7.8K44.3004.2146.6807**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Documento Assinado Eletronicamente por **FLÁVIO DINIZ VIEIRA - VEREADOR**, CPF: 094.25\*.\*6-\*2 em **16/09/2025 13:26:50**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13K3.3826.846R.R30X.3555**, Com fundamento na Lei N° 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **194.89A** - Tipo de Documento: **EMENDA SUPRESSIVA**.

Elaborado por **JANE MARIA DOS SANTOS**, CPF: 885.32\*.\*6-\*4, em **16/09/2025 - 13:19:21**

Código de Autenticidade deste Documento: 1381.4319.420H.A328.8407

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://zeropapel.matozinhos.mg.leg.br/verdocumento>

